



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE BOA VIAGEM - AVISO DO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 00015.20250402/0002-04 - INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2025.04.08.02 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA ESPECIALIZADA, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E INTERDISCIPLINARES, COM O OBJETIVO DE ATUAR NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO PERANTE OS TRIBUNAIS DE 2º GRAU, INCLUINDO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5) E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO (TRF1), BEM COMO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUINDO O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), MEDIANTE A ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, REALIZAÇÃO DE SUSTENTAÇÕES ORAIS, INTERPOSIÇÃO E RESPOSTA A RECURSOS, ALÉM DA FORMULAÇÃO DE ESTRATÉGIAS JURÍDICAS PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS E APRIMORAMENTO DA DEFESA INSTITUCIONAL DO IPM DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, III, C DA LEI Nº 14.133/21. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EM **08 DE ABRIL DE 2025. VALOR MENSAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) **VALOR GLOBAL:** R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). ADEILSON ALEXANDRE DA SILVA ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO **PROPONENTE:** TENORIO, MENEZES & FREITAS ADVOGADOS.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE BOA VIAGEM
- AVISO DO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
PROCESSO Nº 00015.20250402/0002-04 -
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2025.04.08.02 -
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA
ESPECIALIZADA, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS E INTERDISCIPLINARES, COM O
OBJETIVO DE ATUAR NA DEFESA DOS INTERESSES
DO MUNICÍPIO PERANTE OS TRIBUNAIS DE 2º GRAU,
INCLUINDO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ (TJCE), O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA
5ª REGIÃO (TRF5) E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 1ª REGIÃO (TRF1), BEM COMO NOS TRIBUNAIS
SUPERIORES, INCLUINDO O SUPERIOR TRIBUNAL DE
JUSTIÇA (STJ) E O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
(STF), MEDIANTE A ELABORAÇÃO DE PEÇAS
PROCESSUAIS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL,
REALIZAÇÃO DE SUSTENTAÇÕES ORAIS,
INTERPOSIÇÃO E RESPOSTA A RECURSOS, ALÉM DA
FORMULAÇÃO DE ESTRATÉGIAS JURÍDICAS PARA
MITIGAÇÃO DE RISCOS E APRIMORAMENTO DA
DEFESA INSTITUCIONAL DO IPM DO MUNICÍPIO DE
BOA VIAGEM/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74,
III, C DA LEI Nº 14.133/21. **DECLARAÇÃO DE**
INEXIGIBILIDADE EM 08 DE ABRIL DE 2025. VALOR
MENSAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) **VALOR**
GLOBAL: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E
QUATRO MIL REAIS). ADEILSON ALEXANDRE DA
SILVA ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO **PROPONENTE:**
TENORIO, MENEZES & FREITAS ADVOGADOS.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:6455D9B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 09/04/2025. Edição 3689

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>